



LEI Nº 745 DE 11 DE MAIO DE 2022

EMENTA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui a criação do Programa Municipal de Educação Preventiva de Enfrentamento à endometriose no Município de Seropédica;

Art. 2º- São objetivos do Programa Municipal de Educação Preventiva de Enfrentamento à endometriose:

I - Promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II - Conscientizar as portadoras de endometriose para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

III - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose.

Art. 3º- As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Vereadora LUCIANA ALVES

Seropédica-RJ, 11 de maio de 2022.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal